



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DA CASA CIVIL
CDURP | COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
DA REGIÃO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO

TERMO DE REFERÊNCIA

Item 2: Aquisição de televisores

1.OBJETO

Aquisição de 09 Televisores de 42 Polegadas, conforme especificações abaixo.

2. ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS

2.1. Todos os televisores devem possuir as especificações abaixo:

2.1.1 Televisores de 42 Polegadas;

2.1.2. LED com tela plana;

2.1.3. Cor preta;

2.1.4 Full HD;

2.1.5. Smart TV;

2.1.6. Entrada HDMI e USB;

2.1.7 Com controle remoto;

Observações :

Junto com os equipamentos deverão ser fornecidos: todas as documentações, mídia com software, manuais e todo e qualquer material necessário à instalação, configuração, manutenção dos equipamentos e embalados na caixa proveniente do fabricante.

A) Nos preços propostos deverão estar inclusos todas as despesas para seu fornecimento, como: transportes, tributos, carregadores e outros.

B) A proposta deverá conter indicação da marca de todos os materiais propostos.

3. VALOR ESTIMADO

3.1) O valor unitário estimado para a aquisição dos televisores acima descritos é de R\$ 1.703,53 (Hum mil setecentos e três reais e cinquenta e três centavos) totalizando a importância de R\$ 15.331,77 (Quinze mil, trezentos e trinta e um reais e setenta e sete centavos).

4 . TIPO E MODALIDADE DE LICITAÇÃO

4.1. Pregão Presencial – Lei 10.520/2002.

4.2. Será pregado o valor total por item.

5. FORMA DE PAGAMENTO



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DA CASA CIVIL
CDURP | COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
DA REGIÃO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO

5.1. Para efeito de pagamento, será considerado o valor vencedor da Licitação, observando-se a regular liquidação de despesa, nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 4.320/64, obedecido ao disposto no artigo 71 da Lei Federal 8.666/93.

5.2. O pagamento será efetuado em uma única parcela, mediante apresentação de Requerimento, Nota Fiscal, Fatura ou Duplicata, devidamente atestados pelo setor competente. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo de documento de cobrança CDURP de crédito em conta bancária da Adjudicatária.

5.3. Em caso de atraso no pagamento, o valor será acrescido pela aplicação da taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculado pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

5.4. Em caso de antecipação de pagamento, o valor será descontado pela aplicação da taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculado pro rata die entre a data do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do adimplemento da obrigação.

5.5. O preço será fixo e irrevogável.

6. DA GARANTIA TÉCNICA

6.1. O período de garantia será de 12 (doze) meses contados da entrega dos equipamentos.

7. PRAZO DA ENTREGA E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

7.1. O prazo para a entrega e instalação dos equipamentos é de até 07 (sete) dias úteis, a contar da emissão da Ordem de Entrega no endereço a ser indicado pela CDURP.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Entregar em 1 (uma) via, ou preferencialmente em meio magnético, a documentação técnica constituída por manuais de instalação, configuração e operação, em Português (Brasil), dos equipamentos fornecidos;

8.2. Prestar durante o prazo de garantia, todo o suporte necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos adquiridos, a partir de abertura de chamados, através de número telefônico DDG. Nos casos em que o suporte telefônico se situe em outro Município e/ou Estado, fornecer neste momento, o número, data e hora da abertura do chamado, devendo possibilitar indicar o nível de prioridade para o chamado;

8.3. Corrigir eventuais defeitos de fabricação e trocar em definitivo os equipamentos, se no período de 30 (trinta) dias corridos ocorrerem defeitos sistemáticos repetitivos;

9. OBRIGAÇÃO DA CDURP

9.1. Realizar o pagamento na forma e condições previstas;

9.2. Realizar a fiscalização da contratação.

10. VALIDADE DA PROPOSTA



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DA CASA CIVIL
CDURP | COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
DA REGIÃO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO

10.1. A proposta deverá ter validade de 60 (sessenta) dias, após a entrega da mesma ao Cia. De Desenvolvimento do Porto.

Em,/...../.....

Edmar Freire de Miranda
Subgerente Administrativo